



Ministério Público do Trabalho

## **BOLETIM DE SERVIÇO**

# **113/2021**

**SEXTA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2021**



**MPT** **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**Procuradoria-Geral**

---

JOSÉ DE LIMA RAMOS PEREIRA  
Procurador-Geral do Trabalho

MARIA APARECIDA GUGEL  
Vice-Procuradora-Geral do Trabalho

HELOÍSA MARIA REGO PIRES  
Ouvidora-Geral

ELIANE ARAQUE DOS SANTOS  
Coordenadora da Câmara de Coordenação e Revisão

JEFERSON LUIZ PEREIRA COELHO  
Corregedor-Geral

GLÁUCIO ARAÚJO DE OLIVEIRA  
Diretor-Geral

FELIPE ANDRES LEON GARCIA  
Secretário Adjunto de Tecnologia da Informação e Comunicação

TERESA CRISTINA AIRES ASSIS  
Diretora de Administração

IZAÍAS DANTAS FREITAS  
Diretor de Gestão de Pessoas

---

EQUIPE TÉCNICA – DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Departamento de Documentação e Gestão da Informação

SUPERVISÃO: FRANCISCO HÉLIO FIRMINO  
\*

DIAGRAMAÇÃO: FRANCISCO HÉLIO FIRMINO  
JOSÉ DIAS DE SOUZA  
\*

DIGITAÇÃO: FRANCISCO HÉLIO FIRMINO  
JOSÉ DIAS DE SOUZA

**ATOS DO PROCURADOR-GERAL****PORTARIAS****Nº 1487, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021**

O **PROCURADOR-GERAL DO TRABALHO**, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 91, incisos V, XXI e XXIV, e pelo art. 115, ambos da Lei Complementar nº 75, de 20/05/1993, considerando o disposto no Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1, de 26/09/2014, na Portaria PGT nº 901, de 13/07/2021, e na Resolução CSMPT nº 185, de 21/06/2021, nos termos do item 5, do Anexo da Portaria PGT nº 1214.2021, bem como o Ofício nº 187.2021 - GPC - AMC - PRT11, de 15/10/2021, e o que consta no PGEA 20.02.1100.0000610/2021-31, RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Anexo I da Portaria nº 1171, de 30/09/2021, publicada no Boletim de Serviço de 01/10/2021, quanto à Procuradoria Regional do Trabalho da 11ª Região, da seguinte forma:

Procuradoria Regional do Trabalho da 11ª Região:

COORDINFÂNCIA:

Coordenador Regional: **JORSINEI DOURADO DO NASCIMENTO**, 1º Ofício Especializado da PRT 11ª Região

CONAETE:

Coordenador Regional: **MARCOS GOMES CUTRIM**, 5º Ofício Especializado da PRT 11ª Região

COORDIGUALDADE:

Coordenadora Regional: **FABIOLA BESSA SALMITO LIMA**, 3º Ofício Especializado da PRT 11ª Região

CONAFRET:

Coordenadora Regional: vago

CONATPA:

Coordenador Regional: vago

CODEMAT:

Coordenadora Regional: **ANA LUIZA NORONHA LIMA** - 4º Ofício Especializado da PRT11ª Região

CONAP:

Coordenadora Regional: vago

CONALIS:

Coordenadora Regional: vago

**Nº 1492, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021**

O **PROCURADOR-GERAL DO TRABALHO**, no uso da atribuição prevista no inciso XXI do art. 91 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e os dados e informações constantes do PGEA 20.02.0001.0009589/2021-93, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, de compor a Comissão Permanente de Revisão do Temário do MPT o Procurador do Trabalho **VALÉRIO SOARES HERINGER**, para a qual foi designado pela Portaria nº 163, de 23 de abril de 2010.

**Nº 1495, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021**

O **PROCURADOR-GERAL DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 91, XXI, da Lei Complementar nº 75/93, de 20/5/1993, e tendo em vista o que consta nos arts. 52 e 53 do Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014 e no PGEA:20.02.1500.0001543/2021-74, RESOLVE:

Art. 1º Designar o Procurador Regional do Trabalho **JONAS RATIER MORENO**, lotado no 2º Ofício da Procuradoria Regional da 24ª Região, em Campo Grande/MS, para substituir, na modalidade remota, com acumulação, o 18º Ofício da Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região, em Campinas/SP, no período de 22 a 28 de novembro de 2021.

Art. 2º Designar o Procurador do Trabalho **LEONTINO FERREIRA DE LIMA JÚNIOR**, lotado no 1º Ofício da Procuradoria do Trabalho no Município de Corumbá/MS, redistribuído temporariamente para a Sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 24ª Região, em Campo Grande/MS, para substituir, na modalidade remota, com acumulação, o 29º Ofício da Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região, em Campinas/SP, no período de 11 a 26 de novembro de 2021.

Art. 3º Designar a Procuradora do Trabalho **GISELLE ALVES DE OLIVEIRA**, lotada no 3º Ofício da Procuradoria Regional do Trabalho da 7ª Região, em Fortaleza/CE, para substituir, na modalidade remota, com acumulação, o 13º Ofício da Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região, em Campinas/SP, no período de 22 a 26 de novembro de 2021.

**Nº 1499, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021**

O **PROCURADOR-GERAL DO TRABALHO**, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 91, incisos V, XXI e XXIV, e pelo art. 115, ambos da Lei Complementar nº 75, de 20/05/1993, considerando o disposto no Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1, de 26/09/2014, na Portaria PGT nº 901, de 13/07/2021, na Resolução CSMPPT nº 185, de 21/06/2021, e na Portaria nº 1171, de 30/09/2021, bem como o Ofício GPC/PRT23 nº 307.2021, de 19/10/2021, e o que consta no PGEA 20.02.2300.0000776/2021-53, RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 1422, de 14/10/2021, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico - 108/2021, de 15/10, quanto à Procuradoria Regional do Trabalho da 23ª Região, da seguinte forma:

**COORDINFÂNCIA**

Coordenador Regional: **ANDRÉ CANUTO DE FIGUEIRÉDO LIMA**, 7º Ofício Especializado da PRT da 23ª Região

**CONAETE:**

Coordenador Regional: vago

**COORDIGUALDADE**

Coordenadora Regional: **HELENA DUARTE ROMERA**, 2º Ofício Geral da PTM de Sinop, a partir de 03/11/2021

**CONAFRET:**

Coordenador Regional: vago

**CONATPA:**

Coordenador Regional: Vago

**CODEMAT:**

Coordenadora Regional: vago

**CONAP:**

Coordenador Regional: vago

**CONALIS:**

Coordenador Regional: vago

**Nº 1500, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021**

O **PROCURADOR-GERAL DO TRABALHO**, no uso das atribuições previstas nos incisos XXI e XXIII do art. 91 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, considerando os dados e informações constantes do PGEA 20.02.0001.0007561/2021-44, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, a contar de 3 de novembro de 2021, a Procuradora do Trabalho **LUCIANA MARQUES COUTINHO** do encargo de Vice-Coordenadora Nacional da Coordenadoria Nacional de Combate à Exploração do Trabalho da Criança e do Adolescente - COORDINFÂNCIA, para o qual havia sido designada pela Portaria PGT nº 1383, de 06 de setembro de 2019.

Art. 2º Designar o Procurador do Trabalho **WAGNER GOMES DO AMARAL** para o encargo de Vice-Coordenador Nacional da Coordenadoria Nacional de Combate à Exploração do Trabalho da Criança e do Adolescente - COORDINFÂNCIA, a partir de 3 de novembro de 2021.

**JOSÉ DE LIMA RAMOS PEREIRA**

**ATOS DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIAS****Nº 1503, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021**

Alterar a Portaria da Comissão de Inventário Anual para levantamento do acervo patrimonial pertencente à Procuradoria-Geral do Trabalho, referente ao exercício de 2021.

A **DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO**, no uso da competência prevista no Regimento Interno Administrativo da Procuradoria Geral do Trabalho, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o servidor **LEVY CARLOS CAIXETA DE SÁ** do exercício da Presidência e de integrar a referida Comissão;

Art. 2º Alterar o Artigo 1º da PORTARIA nº 1254.2021 - DA/PGT, de 20 de setembro de 2021, para designar a servidora **JÉSSICA RODRIGUES ROMA** como Presidenta da Comissão e o servidor **PAULO HENRIQUE PEREIRA PERNA** com seu substituto eventual na presidência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**TERESA CRISTINA AIRES DE ASSIS**

## ATOS DAS PROCURADORIAS REGIONAIS

## PRT-1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO/RJ

## PORTARIAS

## Nº 552, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

PGEA 20.02.0100.0002462/2021-44

Designação de fiscalização da execução da Ata de Registro de Preço nº 07/2021, firmado com a empresa Agua Mineral Oásis da Saúde Ltda.

A **DIRETORA REGIONAL DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO**, no uso das atribuições conferidas pela Portaria PRT 1ª no 026, de 10/05/2010, e do inciso XXVIII, art. 306, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público do Trabalho, RESOLVE:

Designar como fiscais operacionais da Ata de Registro de Preços nº07/2021, celebrado com a empresa AGUA MINERAL OASIS DA SAUDE, CNPJ nº 09.176.323/0001-05, tendo por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento água mineral sem gás em garrafa de 1.500ml e garrafão de 20l, constante do PGEA 20.02.0100.0002462/2021-44, os servidores relacionados abaixo:

- a. **LORENA MARINS DE MENDONÇA**, Técnico do MPU / Administração, matrícula 6006353-X;
- b. **ADRIANA SALGADO DE SOUZA**, Técnico do MPU / Administração, matrícula 6007571-6.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2021

**NEUZELI VILLAR NOGUEIRA CALHEIROS**

## PRT-2ª REGIÃO – SÃO PAULO/SP

## PORTARIAS

## Nº 179, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

O **PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1728, de 02/10/2017, do Exmº. Sr. Procurador-Geral do Trabalho, nos termos do inciso II do art. 92 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e pelas Portarias da PGT nº 673/2014 e nº 674/2014, além do disposto no Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014, na Instrução Normativa SG/MPU nº 1/2014, na Resolução CSMPT nº 133/2016 e na Portaria PRT2 nº 133/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Procurador do Trabalho **MARCELO FREIRE SAMPAIO COSTA**, matrícula nº 658-0, integrante da lista de substitutos dos cargos da Sede da PRT2ª, para substituir, na modalidade remota, no período de 25/10/2021 a 28/10/2021, no 3º cargo geral da Procuradoria do Trabalho no Município de São Bernardo do Campo/SP, provido por **CARLOS EDUARDO ALMEIDA MARTINS DE ANDRADE**, em folgas compensatórias no período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

## Nº 180, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

O **PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1728, de 02/10/2017, do Exmº. Sr. Procurador-Geral do Trabalho, nos termos do inciso II do art. 92 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria PRT2 nº 164, de 29 de setembro de 2021, no que se refere à Coordenadoria de Primeiro Grau da Procuradoria Regional do Trabalho da 2ª Região, escala de Membros, períodos de 25/10/2021 a 03/11/2021 e 16/11/2021 a 22/11/2021 e escala de Servidor, período de 29/11/2021 a 06/12/2021; e à Procuradoria do Trabalho no Município de Barueri, escala de Membro, período de 08/11/2021 a 16/11/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Designar os Membros e Servidores abaixo relacionados para escala de plantão no âmbito da Procuradoria Regional do Trabalho da 2ª Região e das respectivas Procuradorias do Trabalho nos Municípios, no período de 04/10/2021 a 20/12/2021:

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO - COORDENADORIA DE PRIMEIRO GRAU		
Período	Membros	Servidor
04/10 a 13/10/2021	ELISABETH PRISCILA SATAKE SATO RENATA COELHO VIEIRA	FERNANDA DE DONÁ SHIMOFUSA

13/10 a 18/10/2021	JULIANA QUELUZ VENTURINI MASSARENTE PATRICK MAIA MERÍSIO	PAULO GUSTAVO DE FREITAS CASTRO
18/10 a 25/10/2021	BERNARDO LEÔNCIO MOURA COELHO ELIANE LUCINA	VINICIUS LINS MAIA
25/10 a 03/11/2021	ELISA MARIA BRANT DE CARVALHO MALTA TATIANA LEAL BIVAR SIMONETTI	EDMILSON DIAS DE ALBUQUERQUE
03/11 a 08/11/2021	LORENA BRANDÃO LANDIM CAMAROTTI RENATA COELHO VIEIRA	PEDRO AUGUSTO FERRAZ BRENNNA
08/11 a 16/11/2021	LUIZA YUKIKO KINOSHITA AMARAL MARIZA MAZOTTI DE MORAES	AMANDA CRISTINA RODRIGUES SILVA
16/11 a 22/11/2021	AÍLTON VIEIRA DOS SANTOS ANA ELISA ALVES BRITO SEGATTI	MARGARETH SOUZA DE MEDEIROS NUNES
22/11 a 29/11/2021	ALLINE PEDROSA OISHI DELENA ERICH VINICIUS SCHRAMM	FERNANDA LACERANZA PANDELO
29/11 a 06/12/2021	CRISTIANO LOURENÇO RODRIGUES RUTH PINTO MARQUES DA SILVA	PAULA NAJARA SOBRAL DE SOUZA BRENNNA
06/12 a 13/12/2021	FLÁVIA OLIVEIRA VEIGA BAULER PRISCILA CAVALIERI	SYLMARA ZULEIKA BERTELLI
13/12 a 20/12/2021	LORENA BRANDÃO LANDIM CAMAROTTI MURILLO CESAR BUCK MUNIZ	ANA CAROLINA PEREIRA LENHARO

**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO - COORDENADORIA DE SEGUNDO GRAU**

<b>Período</b>	<b>Membro</b>	<b>Servidor</b>
04/10 a 13/10/2021	ROBERTO RANGEL MARCONDES	GABRIELA REGINA TEIXEIRA CAMARGO SIMÃO
13/10 a 18/10/2021	ROBERTO RANGEL MARCONDES	GABRIELA REGINA TEIXEIRA CAMARGO SIMÃO
18/10 a 25/10/2021	MARIA JOSÉ SAWAYA DE CASTRO PEREIRA DO VALE	CAMILA DAS GRAÇAS EUGÊNIO GUIMARÃES
25/10 a 03/11/2021	DANTON DE ALMEIDA SEGURADO	RODOLFO GARCIA TEIXEIRA
03/11 a 08/11/2021	ANDRÉA ALBERTINASE	ROSEMEIRE CASSIA DE SOUZA CERQUEIRA
08/11 a 16/11/2021	PAULO CÉSAR DE MORAES GOMES	ANDRÉA IZZO CIMINO
16/11 a 22/11/2021	MARIA BEATRIZ CHAVES	LAISA COSTA PEREIRA
22/11 a 29/11/2021	MARIA BEATRIZ CHAVES	LAISA COSTA PEREIRA
29/11 a 06/12/2021	CÉLIA REGINA CAMACHI STANDER	CAMILA DAS GRAÇAS EUGÊNIO GUIMARÃES
06/12 a 13/12/2021	OMAR AFIF	ROSEMEIRE CASSIA DE SOUZA CERQUEIRA
13/12 a 20/12/2021	OMAR AFIF	TESSÁLIA MARIANA FERNANDES PIROLLA

**PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE BARUERI**

<b>Período</b>	<b>Membro</b>	<b>Servidor</b>
04/10 a 13/10/2021	MURILLO CESAR BUCK MUNIZ	MARIA APARECIDA RUFATO
13/10 a 18/10/2021	ANDRÉA ALBERTINASE	SERGIO XAVIER DA SILVA
18/10 a 25/10/2021	ANA LUISA ZORZENON GOULART VILLELA	TATIANA FEIERABEND BOURGUIGNON ABREU
25/10 a 03/11/2021	MURILLO CESAR BUCK MUNIZ	FERNANDO JOSÉ SZEGERI
03/11 a 08/11/2021	RAFAEL DIAS MARQUES	VALESCA MARGARIDO PEREIRA MACHADO
08/11 a 16/11/2021	RENATA COELHO VIEIRA	SERGIO XAVIER DA SILVA



16/11 a 22/11/2021	JOÃO FILIPE MOREIRA LACERDA SABINO	BEATRIZ GABRIEL ALVES
22/11 a 29/11/2021	ANA LUISA ZORZENON GOULART VILLELA	MARCIO DOS REIS UNO
29/11 a 06/12/2021	DAMARIS FERRAZ SALVIONI	SILVIA APARECIDA GOMES MAXIMO
06/12 a 13/12/2021	RAFAEL DIAS MARQUES	EMERSON ANTONIO DE GOIS
13/12 a 20/12/2021	GUSTAVO TENÓRIO ACCIOLY	SANDRA MARIA MICHELAZZO
<b>PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE GUARULHOS</b>		
<b>Período</b>	<b>Membro</b>	<b>Servidor</b>
04/10 a 13/10/2021	MIRON TAFURI QUEIROZ	ANA PATRICIA FEITOSA DE PELEGRINI
13/10 a 18/10/2021	ANA RAQUEL SAMPAIO PACÍFICO	ANA PATRICIA FEITOSA DE PELEGRINI
18/10 a 25/10/2021	LORENA BRANDÃO LANDIM CAMAROTTI	SILVIA MARIN
25/10 a 03/11/2021	MARIANA FLESCH FORTES	RICARDO DE SOUZA ESPER FILHO
03/11 a 08/11/2021	ANA RAQUEL SAMPAIO PACÍFICO	ALFREDO DE MOURA NETO
08/11 a 16/11/2021	OMAR AFIF	KIMICO CLAUDIA ITANAGA
16/11 a 22/11/2021	ANA RAQUEL SAMPAIO PACÍFICO	RICARDO DE SOUZA ESPER FILHO
22/11 a 29/11/2021	LORENA BRANDÃO LANDIM CAMAROTTI	RAQUEL PERALES DE AGUIAR
29/11 a 06/12/2021	LORENA BRANDÃO LANDIM CAMAROTTI	RAQUEL PERALES DE AGUIAR
06/12 a 13/12/2021	LORENA BRANDÃO LANDIM CAMAROTTI	ALFREDO DE MOURA NETO
13/12 a 20/12/2021	TATIANA LEAL BIVAR SIMONETTI	NELSON JOSÉ FAGUNDES
<b>PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES</b>		
<b>Período</b>	<b>Membro</b>	<b>Servidor</b>
04/10 a 13/10/2021	ANDRÉA ALBERTINASE	LADISLAU OROZ JUNIOR
13/10 a 18/10/2021	LÉA ÉMILE MACIEL JORGE DE SOUZA	THEO LUIZ LIVOLA
18/10 a 25/10/2021	LÉA ÉMILE MACIEL JORGE DE SOUZA	MARCELO JACOBS
25/10 a 03/11/2021	MARIZA MAZOTTI DE MORAES	ARIANE ARAÚJO PINHEIRO
03/11 a 08/11/2021	LÉA ÉMILE MACIEL JORGE DE SOUZA	CLEYTON RENE FROHLICH KLUG
08/11 a 16/11/2021	BERNARDO LEÔNCIO MOURA COELHO	REINALDO SARDINHA PEREIRA
16/11 a 22/11/2021	DANIEL AUGUSTO GAIOTTO	PAULO CESAR CARDOSO DA SILVA FILHO
22/11 a 29/11/2021	ERIK DE SOUSA OLIVEIRA	LADISLAU OROZ JUNIOR
29/11 a 06/12/2021	LÉA ÉMILE MACIEL JORGE DE SOUZA	ARIANE ARAÚJO PINHEIRO
06/12 a 13/12/2021	LÉA ÉMILE MACIEL JORGE DE SOUZA	MARCELO JACOBS
13/12 a 20/12/2021	DANIEL AUGUSTO GAIOTTO	THEO LUIZ LIVOLA
<b>PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE SANTOS</b>		
<b>Período</b>	<b>Membro</b>	<b>Servidor</b>
04/10 a 13/10/2021	JOSÉ PEDRO DOS REIS	DANIELA SIMÕES BENTO

13/10 a 18/10/2021	TATIANA LEAL BIVAR SIMONETTI	RINALDO GOMES BRANQUINHO
18/10 a 25/10/2021	MARIANA FLESCH FORTES	CAROLINE FINI LADVOCAT LEAL
25/10 a 03/11/2021	OMAR AFIF	ANA LUIZA MATOSO CURI BEHR
03/11 a 08/11/2021	RODRIGO BARBOSA DE CASTILHO	GISLAINE LOURENÇO PENA
08/11 a 16/11/2021	JOSÉ PEDRO DOS REIS	ANDREA LUCIA RIBEIRO
16/11 a 22/11/2021	RODRIGO LESTRADE PEDROSO	RENATA FORNASSARO DIEHL
22/11 a 29/11/2021	OMAR AFIF	JOSEPH ADAMCZYK MONTEIRO
29/11 a 06/12/2021	BERNARDO LEÔNCIO MOURA COELHO	RICARDO CHOQUEM
06/12 a 13/12/2021	RODRIGO LESTRADE PEDROSO	MARCIA CRISTINA RIBEIRO CAVALCANTE
13/12 a 20/12/2021	DIEGO CA TELAN SANCHES	GILBERTO MAS URTADO
<b>PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO</b>		
<b>Período</b>	<b>Membro</b>	<b>Servidor</b>
04/10 a 13/10/2021	ELIANE LUCINA	WILSON CLAUDIO MURILLO
13/10 a 18/10/2021	CRISTIANO LOURENÇO RODRIGUES	FAUSTO GUARNIERI BORGATTO
18/10 a 25/10/2021	CRISTIANO LOURENÇO RODRIGUES	MARCO ANTONIO SIPOLI DO VAL
25/10 a 03/11/2021	CRISTIANO LOURENÇO RODRIGUES	YURI MOHANDAS LAROCCA FRANCO
03/11 a 08/11/2021	CRISTIANO LOURENÇO RODRIGUES	DENISE CRISTINA SICARI
08/11 a 16/11/2021	CRISTIANO LOURENÇO RODRIGUES	MAURICIO DA SILVA SEABRA
16/11 a 22/11/2021	MIRON TAFURI QUEIROZ	WILLIAM MENESES BALDI
22/11 a 29/11/2021	JOÃO FILIPE MOREIRA LACERDA SABINO	NILCÉA SILVA BUENO DE JESUS
29/11 a 06/12/2021	MARIANA FLESCH FORTES	SIMONE APARECIDA DE ARAÚJO
06/12 a 13/12/2021	RICARDO NINO BALLARINI	WILSON CLAUDIO MURILLO
13/12 a 20/12/2021	CRISTIANO LOURENÇO RODRIGUES	FAUSTO GUARNIERI BORGATTO" (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**JOÃO EDUARDO DE AMORIM**

**PRT-3ª REGIÃO – BELO HORIZONTE/MG**

**PORTARIAS**

**Nº 390, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021**

Dispõe sobre a retomada das atividades presenciais da Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região.

O **PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, §2º, III, XX, XXI, XXV e XXVI da Portaria PGT nº 1728, de 2 de outubro de 2017;

Considerando a Portaria PGT nº 1471.2021, que estabelece, no âmbito do Ministério Público do Trabalho, medidas para retomada gradual das atividades presenciais, observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências, resolve:

Art. 1º A Seção de Assistência à Saúde - SAS da Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região – PRT-3 analisará as normas e os

boletins da Secretaria Estadual de Saúde para verificar a realidade epidemiológica e as características territoriais de evolução da COVID-19 no Estado e em cada Município Sede de Procuradoria do Trabalho no Município – PTM em Minas Gerais, e encaminhará informativo semanal, por e-mail, a todos da PRT-3.

Art. 2º A retomada das atividades presenciais ocorrerá simultaneamente na Sede e nas PTMs da PRT-3 em 3 de novembro de 2021.

Art. 3º O expediente da PRT-3 será de 8 a 17 horas e o atendimento ao público externo de 9 a 16 horas.

§ 1º Deverá ser assegurado o funcionamento ininterrupto de todos os segmentos administrativos da PRT-3 de 9 a 16 horas, à exceção da Seção de Suporte ao Usuário, da Divisão de Tecnologia da Informação, que deverá funcionar, ininterruptamente, de 8 a 17 horas.

§ 2º Assegurado o disposto no § 1º, os Servidores deverão cumprir jornada de trabalho necessariamente compreendida nos seguintes períodos, a critério da chefia imediata e no interesse do serviço:

- I - de 08 a 15 horas;
- II - de 09 a 16 horas;
- III - de 10 a 17 horas.

§ 3º Os Servidores em teletrabalho regulamente autorizado deverão permanecer à disposição de todos da PRT-3 de 9 a 16 horas, ainda que outro horário de trabalho tenha sido autorizado pela chefia imediata, devendo retornar a eventuais ligações não atendidas em até 30 (trinta) minutos.

§ 4º Será concedida tolerância de 10 minutos nos horários de início e de término do expediente, na Sede e nas PTMs, para entrada e saída de Membros, Servidores e Estagiários.

§ 5º Não poderão ser consideradas como jornada de trabalho, pela Chefia imediata, as horas despendidas pelo Servidor ou pelo Estagiário fora do horário de expediente, com exceção da entrada antecipada ou saída postergada de Servidores que necessitem se deslocar para diligências externas antes ou após o horário de funcionamento das unidades.

Art. 4º Os Membros poderão comparecer às unidades da PRT-3 para exercer suas atividades de forma contínua ou eventual.

Art. 5º Deverão desempenhar suas atividades de forma presencial, independentemente de interesse, a partir de 03/11/2021:

- I - os Servidores que apresentarem rendimento insatisfatório em teletrabalho;
- II - os Servidores que não permanecerem disponíveis, em teletrabalho, durante o horário de expediente;
- III - os Servidores cujas atividades do setor sejam incompatíveis com o teletrabalho, assim considerados:
  - a) Setor de Atendimento ao Público e Protocolo-Geral;
  - b) Secretaria Regional de Segurança Institucional - SRSI;
  - c) Seção de Acervo e de Atendimento;
  - d) Setor de Manutenção.
- IV - os Servidores que não dispuserem de equipamentos para desempenho de suas atribuições em teletrabalho;
- V - os Servidores Anistiados.

Art. 6º Deverão desempenhar suas atividades de forma presencial, a partir de 03/11/2021:

- I - os Servidores e os Estagiários que manifestarem interesse em exercer suas atividades de forma presencial;
- II - os Servidores ocupantes de Cargos em Comissão – CC ou de Funções de Confiança – FC.

Parágrafo único. A partir de 29/11/2021, os Servidores que se enquadrem nas hipóteses deste artigo poderão estabelecer escala de rodízio para trabalho presencial, garantido o funcionamento presencial ininterrupto do setor durante o horário de expediente e desde que mantidos Servidores em trabalho presencial, na unidade, em número correspondente ou superior a 50% do quantitativo total de Servidores da unidade.

Art. 7º Os Coordenadores das PTMs deverão sugerir ao Procurador-Chefe quais Servidores de sua unidade deverão desempenhar suas atividades de forma presencial, a partir de 03/11/2021, se o quantitativo de Servidores que se enquadrarem nas hipóteses dos art. 5º e 6º desta Portaria for inferior a 50% do quantitativo de Servidores da Unidade.

Art. 8º Todos os Servidores e os Estagiários que permanecerem em teletrabalho, em 03/11/2021, por não se enquadrarem nos critérios dispostos nos art. 5º e 6º desta Portaria ou por não terem sido convocados na forma do art. 7º desta Portaria, deverão desempenhar suas atividades de forma presencial, a partir de 29/11/2021.

Art. 9º Permanecerão em teletrabalho:

- I - gestantes, comprovada essa qualidade por laudo médico;
- II - os Servidores cuja autorização para teletrabalho tenha sido concedida antes da pandemia de COVID-19, da forma como inicialmente autorizado, qual seja, comparecendo à unidade de lotação de exercício, no mínimo, 4 (quatro) vezes por mês;
- III - imunocomprometidos, comprovada essa qualidade por laudo e exames médicos.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso III, se houver pedido do interessado e mediante apresentação de laudo médico autorizando o comparecimento ao local de trabalho, será autorizado trabalho presencial nas unidades da PRT-3.

Art. 10 Todas as autorizações já concedidas para o teletrabalho, anteriores à 20/03/2020, serão revistas individualmente, até o final deste exercício financeiro, para conformidade com a Portaria PGR/MPU nº 81, de 7/10/2021.

Parágrafo único. O teletrabalho integral será concedido apenas excepcionalmente, sendo priorizado o trabalho remoto em regime híbrido.

Art. 11 Todos os Servidores e os Estagiários da PRT-3 deverão desempenhar suas atividades de forma presencial, a partir de 20/01/2022,

sem escalas de rodízio, garantido o funcionamento presencial de todas as unidades da PRT-3, à exceção dos Servidores que se enquadrem nas hipóteses dos incisos I e III do art. 9º e dos Servidores cujo trabalho não presencial seja autorizado em conformidade com a Portaria PGR/MPU nº 81, de 07/10/2021.

Art. 12 As Chefias deverão realizar o controle administrativo de forma a garantir a manutenção da produtividade dos setores.

Art. 13 Os Servidores em trabalho não presencial que necessitarem permanecer em qualquer das unidades da PRT-3 deverão informar à Diretoria Regional, na Sede, ou ao Chefe de Secretaria, nas PTMs, com antecedência, para alocação nos postos de trabalho rotativos.

Art. 14 O acesso e a permanência nas unidades da PRT-3 por todos será precedido de:

- I - necessária comprovação de vacinação contra a COVID-19, por todos em idade vacinal;
- II - temperatura corporal inferior a 37,5 °C;
- III - utilização de máscara de proteção de maneira adequada – cobrindo o nariz e a boca;
- IV - higienização das mãos com álcool gel disponível nos pontos de entrada das unidades.

§ 1º A vacinação contra a COVID-19 não dispensa a obrigatoriedade da adoção dos protocolos para prevenção à contaminação pelo novo coronavírus nas dependências da PRT-3.

§ 2º Os Membros deverão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a vacinação (para cada dose ou dose única), peticionar cópia do cartão de vacinação no PGEA 20.02.0300.0001616/2021-98.

§ 3º Os Servidores e os Estagiários deverão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a vacinação (para cada dose ou dose única), peticionar cópia do cartão de vacinação no PGEA 20.02.0300.0001617/2021-71.

§ 4º A vacinação a ser comprovada corresponderá a pelo menos uma dose e deverá ficar registrada por cada unidade, por ocasião do primeiro ingresso, ficando dispensada a exigência nos próximos ingressos. Se o cronograma vacinal instituído pelos órgãos competentes no local da unidade já exigir a segunda dose ou dose complementar, o ingresso somente será permitido com a comprovação da vacinação completa.

§ 5º Serão consideradas válidas para os fins comprobatórios de vacinação contra a COVID-19 as anotações constantes dos seguintes documentos oficiais:

- I - certificado de vacinas digital, disponível na plataforma do Sistema Único de Saúde - Conecte SUS;
- II - comprovante/caderneta/cartão de vacinação impresso em papel timbrado, emitido no momento da vacinação por instituição governamental nacional ou estrangeira ou institutos de pesquisa clínica.

§ 6º A SAS informará ao Procurador-Chefe, para providências cabíveis, os Servidores e os Estagiários que atrasaram, deliberadamente, a vacinação, em detrimento do calendário vacinal do Município de lotação ou de exercício.

§ 7º O ingresso de pessoas com contraindicação da vacina contra a COVID-19 dar-se-á somente após:

- I - apresentação, com antecedência, de relatório médico justificando o óbice à imunização, acompanhado de exames médicos comprobatórios;
- II - homologação pelo Analista do MPU/Perito em Medicina do Trabalho, Dr. Gustavo Franco Veloso ou Perito conveniado.

§ 8º Em cada unidade da PRT-3 haverá termômetros disponíveis para que cada um faça a automedição de temperatura.

§ 9º Os Vigilantes deverão impedir o acesso a pessoas, ainda que integrantes dos quadros de pessoal da PRT-3, que descumpram o disposto neste artigo, lavrando o ocorrido em livro de ocorrência e, se solicitado, fornecendo certidão a respeito, e, no caso de audiências ou outros atos processuais previamente designados, comunicando ao Membro responsável imediatamente.

§ 10 Os atos de comunicação para comparecimento a audiências presenciais deverão destacar as exigências dispostas neste artigo.

§ 11 A Assessoria de Comunicação Social - ASCOM deverá publicar informação sobre as exigências dispostas neste artigo no site da PRT-3 e afixar cartaz na entrada do prédio da Sede da PRT-3 com informação de mesmo teor.

§ 12 Os Chefes de Secretaria das PTMs deverão afixar cartazes na entrada das PTMs sobre as exigências dispostas neste artigo.

Art. 15 Os Servidores e os Estagiários que não consigam acessar as unidades da PRT-3 por não atendimento ao disposto no art. 14, I, desta Portaria (necessária comprovação de vacinação contra a COVID-19), e que não estejam amparados por documentação médica que comprove a impossibilidade de se vacinarem, não poderão exercer suas atribuições em teletrabalho.

§ 1º Para impedir o exercício do teletrabalho irregular por Servidores e Estagiários não autorizados, a Divisão de Tecnologia da Informação deverá suspender o login dos Servidores e dos Estagiários que se enquadrem no disposto neste artigo.

§ 2º As Chefias imediatas não deverão realizar qualquer tratamento de jornada do Servidores e dos Estagiários que se enquadrem no disposto neste artigo, no sistema Grifo.

Art. 16 Todos os prestadores de serviço deverão desempenhar suas atividades presencialmente conforme contratados, sem escalas.

§ 1º Os fiscais dos contratos celebrados pela PRT-3 deverão cobrar das empresas prestadoras de serviços a informação sobre a vacinação do seu pessoal colocado para prestar serviços no âmbito da PRT-3 e peticionar os respectivos comprovantes de vacinação no PGEA 20.02.0300.0001596.2021-56.

§ 2º As empresas que prestam serviços nas dependências da PRT-3 deverão fornecer equipamentos de proteção individual aos seus empregados e reforçar as regras de higiene e distanciamento social, periodicamente, cabendo a elas e aos fiscais dos contratos verificar a utilização desses equipamentos durante todo o expediente e o cumprimento das regras de higiene e distanciamento social.

Art. 17 Os elevadores terão reduzida sua ocupação máxima, que será informada, pela Diretoria Regional na Sede, e pelos Chefes de Secretaria nas PTMs que possuam elevador, com destaque em local próximo às portas, devendo ser priorizado o uso de escadas, na medida do possível.

Art. 18 A SAS fará as adequações nos postos de trabalho de cada unidade da PRT-3, de forma a garantir o distanciamento adequado e

o limite máximo de pessoas no mesmo ambiente, de acordo com suas dimensões.

Parágrafo único. A SAS recomendará e adequará um ambiente isolado para o trabalho presencial dos Servidores que não se vacinaram por recomendação médica devidamente homologada pela perícia médica da PRT-3 e que não estavam em teletrabalho autorizado antes de 20/03/2020.

Art. 19 O ar-condicionado da Sede e das PTMs deverá ser desligado às 17 horas, exceto no 16º andar do prédio da Sede da PRT-3, no qual deverá ser desligado às 18 horas.

Art. 20 Ficam autorizadas a realização de diligências externas por Analistas do MPU/Peritos lotados na PRT-3 e a realização ou o acompanhamento de diligências externas por Técnicos do MPU/Segurança Institucional e Transporte lotados na PRT-3, exceto para localidades com risco elevado, com a classificação "onda roxa" no "Plano Minas Consciente" do Governo do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. Os Membros e os Servidores em diligências externas deverão apresentar o comprovante de vacinação contra a COVID-19 aos presentes no local.

Art. 21 As audiências serão realizadas preferencialmente por videoconferência, a critério do Membro oficiante.

§ 1º As audiências presenciais devem ser agendadas entre o horário de 09 e 15h30.

§ 2º Agendada audiência presencial, o Servidor responsável por secretariá-la deverá, necessariamente, fazê-lo de forma presencial na unidade da PRT-3 de sua lotação.

§ 3º Os participantes externos das audiências poderão ingressar nas unidades da PRT-3 somente 15 (quinze) minutos antes do horário da audiência presencial eventualmente designada, a fim de evitar aglomeração.

§ 4º Na hipótese de a pessoa notificada para audiência administrativa não possuir os meios necessários para participação no ato por videoconferência, o Membro oficiante poderá permitir seu acesso às unidades da PRT-3 para tanto, o qual será auxiliado, presencialmente, por Servidor de seu Ofício, mediante comunicação com antecedência à SRSI e à Diretoria Regional, na Sede, ou ao Chefe de Secretaria, nas PTMs, para fins de alocação nos espaços físicos disponíveis.

§ 5º Enquanto não concluída a reforma do 5º andar do prédio da Sede da PRT-3, as audiências presenciais nesta unidade terão sua realização restrita ao plenário do 15º andar, mediante reserva do local, antecipadamente, com a Diretoria Regional.

Art. 22 Serão disponibilizados protetores faciais ou óculos de proteção para Membros e Servidores que tenham contato direto com o público externo, no exercício de suas funções.

Art. 23 Os autos de processos físicos do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região deverão ser recebidos em todas as unidades da PRT-3.

Art. 24 Os Membros, Servidores, Estagiários e Terceirizados com sintomas gripais, independentemente da confirmação diagnóstica da COVID-19, deverão comunicar o fato imediatamente à SAS, pelo e-mail prt03.sas@mpt.mp.br, para orientações.

Art. 25 A ASCOM, na Sede, e os Chefes de Secretarias, nas PTMs, deverão afixar cartazes nas portarias das unidades sobre o retorno das atividades presenciais.

Parágrafo único. Informações de mesmo teor deverão ser publicadas pela ASCOM no site da PRT-3.

Art. 26 Todos os Servidores poderão ser contatados, por qualquer meio, devendo permanecer à disposição, aqueles em trabalho não presencial, durante o horário de expediente.

Art. 27 A retomada das atividades presenciais poderá ser alterada ou suspensa a qualquer tempo e em qualquer das unidades da PRT-3, com base nas recomendações das autoridades sanitárias e de saúde pública.

Art. 28 Os casos omissos e excepcionais serão dirimidos pelo Procurador-Chefe.

Art. 29 Revogam-se as Portarias PRT-3 nº:

I - 36, de 2 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre horários de funcionamento, jornada e calendário na PRT 3ª Região e dá outras providências;

II - 337, de 3 de novembro de 2020, que dispõe sobre a fase preliminar de retomada das atividades presenciais da Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região.

Art. 30 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## **Nº 391, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021**

Dispõe sobre Ofícios Especiais do GAET, Coordenadores e Vice-Coordenadores de Divisões Temáticas Especializadas e Coordenadores e Vice-Coordenadores Regionais das Coordenadorias Nacionais, no âmbito da Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região.

O **PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, §2º, I e III, da Portaria PGT nº 1728, de 2 de outubro de 2017;

Considerando o disposto no art. 2º, § 4º, da Resolução CSMPT nº 137, de 15 de dezembro de 2016; no art. 10, §§ 1º e 6º, da Resolução CSMPT nº 132, de 25 de outubro de 2016, incluído pela Resolução CSMPT nº 153, de 16 de agosto de 2018; na Resolução CSMPT nº 185, de 21 de junho de 2021; na Portaria PGT nº 901, de 13 de julho de 2021; e na Portaria PGT nº 1214, de 14 de setembro de 2021, resolve:

Art. 1º Fixar em 2 anos, do dia 2 de janeiro ao dia 1º de janeiro do biênio subsequente:

- I - o prazo para rodízio dos titulares dos Ofícios Especiais do Grupo de Atuação Especial Trabalhista - GAET da Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região - PRT-3;
- II - os mandatos do Coordenador e do Vice-Coordenador do GAET da PRT-3;
- III - os mandatos dos Coordenadores e dos Vice-Coordenadores Regionais das Coordenadorias Temáticas Nacionais, no âmbito da PRT-3;
- IV - os mandatos dos Coordenadores e dos Vice-Coordenadores das Divisões Temáticas Especializadas da PRT-3;
- V - o prazo para rodízio dos Ofícios Gerais integrantes das Divisões Temáticas Especializadas da PRT-3.

Art. 2º Em novembro do ano anterior ao término do biênio, o Procurador-Chefe publicará edital para manifestação dos interessados em titularizar ou exercer a suplência dos Ofícios Especiais do GAET da PRT-3.

Art. 3º A ordem de antiguidade na carreira estabelecida por Resolução do Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho – CSMPT é o critério geral de preferência para a escolha dos titulares e dos suplentes dos Ofícios Especiais e do Coordenador e do Vice-Coordenador do GAET, permitidas reconduções.

Art. 4º Havendo mais de um interessado na titularidade do mesmo Ofício Especial ou no encargo de Coordenador do GAET, o interessado mais antigo assumirá a titularidade e o segundo na ordem de antiguidade assumirá a suplência ou o encargo de Vice-Coordenador, salvo expressa manifestação de desinteresse.

Art. 5º Não havendo interessados em titularizar ou exercer a suplência de algum Ofício Especial, o Procurador-Chefe designará compulsoriamente, com base na ordem de antiguidade inversa na carreira, observada a lista de antiguidade estabelecida por Resolução do CSMPT, entre os Membros que não titularizaram nenhum Ofício Especial, inclusive os suplentes que não tenham sido designados para a substituição efetiva de Ofício Especial por qualquer período.

Art. 6º Não havendo interessados em exercer o encargo de Coordenador do GAET da PRT-3, o Procurador-Chefe designará compulsoriamente, com base na ordem de antiguidade inversa na carreira, observada a lista de antiguidade estabelecida por Resolução do CSMPT, entre os Membros titulares dos Ofícios Especiais do GAET.

Art. 7º Não havendo interessados em exercer o encargo de Vice-Coordenador do GAET da PRT-3, o Procurador-Chefe designará compulsoriamente, com base na ordem de antiguidade inversa na carreira, observada a lista de antiguidade estabelecida por Resolução do CSMPT, todos os demais Membros Titulares dos Ofícios Especiais do GAET seguidos de todos os Membros Suplentes dos Ofícios Especiais do GAET, os quais atuarão nas ausências e impedimentos legais do Coordenador do GAET e dos Membros designados em ordem antecedente.

Parágrafo único. Havendo impedimento dos Membros designados como Vice-Coordenadores, o encargo será assumido por outro Membro, observados os critérios e a ordem de substituição de Ofícios.

Art. 8º Os titulares e os suplentes dos Ofícios Especiais do GAET da PRT-3 exercerão, necessária, cumulativa, e respectivamente, além desses, os encargos de:

- I - Coordenadores e Vice-Coordenadores Regionais das Coordenadorias Nacionais dos temas afetos aos Ofícios Especiais;
- II - Coordenadores e Vice-Coordenadores das Divisões Temáticas Especializadas correspondentes aos Ofícios Especiais, se houver.

Art. 9º Definidos os Coordenadores e Vice-Coordenadores das Divisões Temáticas Especializadas, a Chefia de Gabinete do Procurador-Chefe colherá a manifestação dos demais Membros sobre qual Divisão pretendem que seu Ofício Geral integre.

§ 1º A ordem de antiguidade na carreira do titular do Ofício, estabelecida por Resolução do CSMPT, é o critério geral de preferência para a escolha dos Ofícios Gerais que integrarão as Divisões Temáticas Especializadas.

§ 2º Considera-se menos antigo que todos os demais Ofícios Gerais da PRT-3 eventual Ofício vago existente à época da consulta.

Art. 10 Os Membros Titulares de Ofícios Especiais do GAET e seus Suplentes não poderão agendar afastamentos voluntários para as mesmas datas, com exceção dos casais de Membros, por força do disposto no art. 1º, § 9º, da Portaria PGR/MPU nº 591, de 27 de outubro de 2005.

Art. 11 O exercício da Coordenação ou da Vice-Coordenação Regional de Coordenadoria Temática Nacional, da Coordenação ou da Vice-Coordenação de Divisão Temática Especializada, da Coordenação ou da Vice-Coordenação do GAET, e a titularidade de Ofício Especial do GAET serão realizados sem prejuízo das atribuições ordinárias dos Ofícios Gerais.

Art. 12 A Seção de Atuação, Análise e Distribuição - SAAD deverá atuar os procedimentos referentes aos projetos nacionais vinculados às Coordenadorias nacionais e ao(s) projeto(s) regional (is) afetados ao GAET da PRT-3.

§ 1º Enquanto não ultimadas as providências de instituição formal dos Ofícios Especiais no sistema do MPT Digital, a distribuição dos procedimentos afetados aos GAET será feita no Ofício Geral do Membro titular do respectivo Ofício Especial, sem prejuízo da imediata redistribuição para o Ofício Especial assim que efetivamente criado.

§ 2º A distribuição realizada na forma do § 1º não ensejará pontuação ao Ofício Geral do Membro titular do Ofício Especial.

§ 3º A SAAD deverá inserir nos procedimentos atuados em conformidade com este artigo o apelido "GAET" seguido da respectiva Coordenadoria a que se refere seu temário.

Art. 13 Enquanto não ultimadas as providências de instituição formal dos Ofícios Especiais no sistema do MPT Digital, as Secretarias dos Ofícios deverão observar, para conclusão dos procedimentos relativos aos Ofícios Especiais do GAET, o substituto designado para o Ofício Especial, com conclusão específica, distinta da conclusão dos procedimentos comuns ao substituto designado para o Ofício Geral.

Art. 14 Revoga-se a Portaria PRT-3 nº 9, de 11 de janeiro de 2021.

Art. 15 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ARLÉLIO DE CARVALHO LAGE**

**PRT-4ª REGIÃO – PORTO ALEGRE/RS**

**PORTARIAS**

**Nº 275, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021**

O **PROCURADOR-CHEFE EM EXERCÍCIO DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o estabelecido no § 1º do art. 52 do Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014, na Portaria PRT 4ª Região nº 171, de 31 de outubro de 2014, no art. 11 da Portaria nº 050, de 30 de março de 2015, na Resolução CSMPT nº 133, de 25 de outubro de 2016, na Portaria PRT 4ª Região nº 88, de 4 de abril de 2017, e nº 199, de 14 de junho de 2018, referente à designação para substituição por acumulação de cargos da Procuradoria Regional do Trabalho da 4ª Região (PGEA 20.02.0400.0000571/2021-41),

RESOLVE:

I - Alterar a redação da Portaria nº 264, de 11 de outubro de 2021, fazendo constar que:

- a designação do Procurador do Trabalho **EVANDRO PAULO BRIZZI**, lotado no 2º ofício geral da PTM de Santa Maria, para substituição por acumulação do 3º ofício geral de Procurador do Trabalho provido por **ANDRÉ LUIS RUSCHEL FINGER**, dar-se-á no período de 11/10 a 24/10/2021;
- a Procuradora do Trabalho **RUBIA VANESSA CANABARRO**, lotada no 1º ofício geral da PTM de Pelotas, para substituição por acumulação do 2º ofício geral dessa mesma PTM, provido por **MARCEL BIANCHINI TRENTIN**, dar-se-á no período de 11/10 a 24/10/2021;

II - Alterar a redação da Portaria nº 269, de 14 de outubro de 2021, fazendo constar que a Procuradora do Trabalho **LUCIANA MARCENES GONÇALVES DE SOUZA**, lotada no 1º ofício geral da PTM de Santo Ângelo, substituirá o 2º ofício geral de Procurador do Trabalho da PTM de Passo Fundo, provido por **ANDERSON DE MELLO REICHOW**, em gozo de período de trânsito e folga compensatória de plantão, dar-se-á de 18/10 a 27/10/2021:

III - Designar para atuarem remotamente na PTM de Pelotas:

- a Procuradora do Trabalho **PAULA ROUSSEF ARAUJO**, lotada no 23º ofício geral da Sede, para substituição por acumulação do 2º ofício geral de Procurador do Trabalho provido por **MARCEL BIANCHINI TRENTIN**, em gozo de férias e folga compensatória de plantão, no período de 25/10 a 28/10/2021;
- a Procuradora do Trabalho **JULIANA HÖRLE PEREIRA**, lotada no 29º ofício geral da Sede, para substituição por acumulação do 3º ofício geral de Procurador do Trabalho provido por **ANDRÉ LUIS RUSCHEL FINGER**, em gozo de período de trânsito e folga compensatória por atividade eleitoral, no período de 25/10 a 28/10/2021;

IV - Designar para atuar remotamente na PTM de Passo Fundo:

- a Procuradora do Trabalho **LUCIANA MARCENES GONÇALVES DE SOUZA**, lotada no 1º ofício geral da PTM de Santo Ângelo, para substituição por acumulação 3º ofício geral de Procurador do Trabalho provido por **PEDRO GUIMARÃES VIEIRA**, no dia 25/10/2021;

V – Designar a Procuradora do Trabalho **AMANDA FERNANDES FERREIRA BROECKER**, lotada no 2º ofício geral da PTM de Novo Hamburgo, para substituição por acumulação do 1º ofício geral dessa mesma PTM, provido por **RAFAEL FORESTI PEGO**, com designação suspensa, no período de 26/10 a 9/11/2021;

VI - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**LOURENÇO AGOSTINI DE ANDRADE**

**PRT-6ª REGIÃO – RECIFE/PE**

**PORTARIAS**

**Nº 241, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021**

A **PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 87, 91, inciso XXI e 92, inciso II, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO a realização da cerimônia de recondução da Procuradora-chefe que ocorrerá no edifício-sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 6ª Região, no dia 21/10/2021, às 17h.

RESOLVE:

Art 1. Determinar, que o expediente, no dia 21/10/2021, para os servidores que trabalham presencialmente no edifício-sede da Regional, será das 8h às 12h.

Parágrafo único. Os servidores escalados para o trabalho presencial no dia 21/10/2021 deverão cumprir toda a jornada em teletrabalho.

**ANA CAROLINA LIMA VIEIRA RIBEMBOIM**

**PRT-7ª REGIÃO – FORTALEZA/CE**

**PORTARIAS**

**Nº 213, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021**

Constitui a Coordenadoria do GAET no âmbito da PRT 7ª Região

A **PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**, no uso de atribuições legais, considerando a Resolução nº 185, de 21 de junho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Coordenadoria do GAET no âmbito da Procuradoria Regional do Trabalho da 7ª Região, para mandato até 1º de janeiro de 2022, a ser composta pela Membro e pelo Membro a seguir:

- I - Procuradora do Trabalho **GEORGIA MARIA DA SILVEIRA ARAGÃO**, na condição de Coordenadora;
- II - Procurador do Trabalho **ANTONIO DE OLIVEIRA LIMA**, na condição de Vice-Coordenador.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

**Nº 214, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021**

Prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão designada pela Portaria nº 180, de 06 de setembro de 2021.

A **PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**, no uso de atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 11/10/2021, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão designada pela Portaria nº 180, de 06 de setembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico - 085/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Publique-se e encaminhe-se o documento por meio de expedição eletrônica para ciência dos setores competentes.

**JULIANA SOMBRA PEIXOTO GARCIA**

**PRT-12ª REGIÃO – FLORIANÓPOLIS/SC**

**PORTARIAS**

**Nº 237, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021**

PGEA nº 20.02.1200.0000016/2021-19

O **PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições institucionais,

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 13.024, de 26 de agosto de 2014; o art. 26 do Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014; o art. 3º da Instrução Normativa SG/MPU nº 1/2014; a Portaria PGT nº 1728, de 2 de outubro de 2017, que, em seu art. 1º, §1º, delega aos Procuradores-Chefes das Procuradorias Regionais do Trabalho poderes para a expedição de ato oficial de designação de membro para atuar em substituição, quando um ofício estiver vago, provido com designação suspensa ou quando o titular de um ofício provido estiver em gozo de férias, licenciado, afastado ou por qualquer motivo, ausente por período superior a 3 dias úteis e, ainda, o disposto na Resolução CNMP nº 133, de 25 de outubro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Procuradora do Trabalho, **PRISCILA MARIA RIBEIRO**, lotada no 2º Ofício da Procuradoria do Trabalho no Município de Joinville/SC, para atuar, com cumulação, no 3º Ofício da mesma PTM, VAGO, em razão da remoção do Membro anteriormente ali lotado e do período de trânsito e férias do novo Membro removido, no período de 1º a 15 de outubro de 2021.

Art. 2º Designar a Procuradora do Trabalho, **ANA CAROLINA MARTINHAGO BALAM**, lotada no 1º Ofício da Procuradoria do Trabalho no Município de Joinville/SC, para atuar, com cumulação, no 3º Ofício da mesma PTM, VAGO, em razão da remoção do Membro anteriormente ali lotado e do período de trânsito e férias do novo Membro removido, no período de 18 de outubro a 1º de novembro de 2021.

Art. 3º Publique-se e comunique-se aos setores pertinentes.

**Nº 238, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021**

PGEA nº 20.02.1200.0000016/2021-19

O **PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições institucionais,

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 13.024, de 26 de agosto de 2014; o art. 26 do Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014; o art. 3º da Instrução Normativa SG/MPU nº 1/2014; a Portaria PGT nº 1728, de 2 de outubro de 2017, que, em seu art. 1º, §1º, delega aos Procuradores-Chefes das Procuradorias Regionais do Trabalho poderes para a expedição de ato oficial de designação de membro para atuar em substituição, quando um ofício estiver vago, provido com designação suspensa ou quando o titular de um ofício provido estiver em gozo de férias, licenciado, afastado ou por qualquer motivo, ausente por período superior a 3 dias úteis e, ainda, o disposto na Resolução CNMP nº 133, de 25 de outubro de 2016;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a Procuradora Regional do Trabalho, **CRISTIANE KRAEMER GEHLEN**, lotada no 4º Ofício da Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região/SC, para atuar, com cumulação, no 1º Ofício da Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região/SC, ocupado pelo Procurador do Trabalho, **FABIO MASSAHIRO KOSAKA**, no período de 4 a 8 de outubro de 2021, em razão de o Ofício estar provido com designação suspensa, por força da Portaria PGT nº 296, de 3 de março de 2021.

Art. 2º . Designar o Procurador do Trabalho, **KEILOR HEVERTON MIGNONI**, lotado no 6º Ofício da Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região/SC, para atuar, com cumulação, no 1º Ofício da Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região/SC, ocupado pelo Procurador do Trabalho, **FABIO MASSAHIRO KOSAKA**, no período de 18 a 29 de outubro de 2021, em razão de o Ofício estar provido com designação suspensa, por força da Portaria PGT nº 296, de 3 de março de 2021.

Art. 3º Designar o Procurador Regional do Trabalho, **ALEXANDRE MEDEIROS DA FONTOURA FREITAS**, lotado no 3º Ofício da Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região/SC, para atuar, com cumulação, 2º Ofício da mesma Regional, ocupado pela Procuradora Regional do Trabalho, **MÁRCIA CRISTINA KAMEI LOPES ALIAGA**, no período de 4 a 15 de outubro de 2021, em razão de o Ofício estar provido com designação suspensa, por força da Portaria PGT nº 1078, de 23 de agosto de 2021.

Art. 4º Designar a Procuradora Regional do Trabalho, **CRISTIANE KRAEMER GEHLEN**, lotada no 4º Ofício da Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região/SC, para atuar, com cumulação, no 6º Ofício da Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região/SC, ocupado pelo Procurador do Trabalho, **KEILOR HEVERTON MIGNONI**, no período de 11 a 15 de outubro de 2021, em razão de Folga Compensatória deste Procurador.

**Nº 239, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021**

PGEA nº 20.02.1200.0000016/2021-19

O **PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições institucionais,

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 13.024, de 26 de agosto de 2014; a norma contida no art. 26 do Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014; o disposto no art. 3º da Instrução Normativa SG/MPU nº 1/2014; os termos da Portaria PGT nº 1728, de 2 de outubro de 2017, que, em seu art. 1º, §1º, delega aos Procuradores-Chefes das Procuradorias Regionais do Trabalho poderes para a expedição de ato oficial de designação de membro para atuar em substituição, quando um ofício estiver vago, provido com designação suspensa ou quando o titular de um ofício provido estiver em gozo de férias, licenciado, afastado ou por qualquer motivo, ausente por período superior a 3 dias úteis e, ainda, o disposto na Resolução CNMP nº 133, de 25 de outubro de 2016;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o Procurador do Trabalho, **LUIZ CARLOS RODRIGUES FERREIRA**, lotado no 9º Ofício da Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região/SC, para atuar, com cumulação, no 16º Ofício da mesma Regional, VAGO, no período de 4 a 16 de outubro de 2021.

Art. 2º Designar a Procuradora do Trabalho, **ALICE NAIR FEIBER SÔNEGO**, lotada no 11º Ofício da Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região/SC, para atuar, com cumulação, no 16º Ofício da mesma Regional, VAGO, no período de 18 a 29 de outubro de 2021.

Art. 3º Publique-se e comunique-se aos setores pertinentes.

**Nº 240, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021**

PGEA nº 20.02.1200.0000016/2021-19

O **PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições institucionais,

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 13.024, de 26 de agosto de 2014; a norma contida no art. 26 do Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014; o disposto no art. 3º da Instrução Normativa SG/MPU nº 1/2014; os termos da Portaria PGT nº 1728, de 2 de outubro de 2017, que, em seu art. 1º, §1º, delega aos Procuradores-Chefes das Procuradorias Regionais do Trabalho poderes para a expedição de ato oficial de designação de membro para atuar em substituição, quando um ofício estiver vago, provido com designação suspensa ou quando o titular de um ofício provido estiver em gozo de férias, licenciado, afastado ou por qualquer motivo, ausente por período superior a 3 dias úteis e, ainda, o disposto na Resolução CNMP nº 133, de 25 de outubro de 2016;

## RESOLVE:

Art. 1º Designar o Procurador do Trabalho, **MARCELO MARTINS DAL PONT**, lotado no 14º Ofício da Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região/SC, para atuar, com cumulação, no 7º Ofício da mesma Regional, VAGO, no período de 4 a 12 de outubro de 2021.

Art. 2º Designar a Procuradora do Trabalho, **SAFIRA CRISTINA FREIRE AZEVEDO CARONE GOMES**, lotada no 15º Ofício da Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região/SC, para atuar, com cumulação, no 7º Ofício da mesma Regional, VAGO, no período de 13 a 21 de outubro de 2021.

Art. 3º Publique-se e comunique-se aos setores pertinentes

**Nº 241, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021**

PGEA nº 20.02.1200.0000016/2021-19

O **PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições institucionais,

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 13.024, de 26 de agosto de 2014; a norma contida no art. 26 do Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014; o disposto no art. 3º da Instrução Normativa SG/MPU nº 1/2014; os termos da Portaria PGT nº1728, de 2 de outubro de 2017, que, em seu art. 1º, §1º, delega aos Procuradores-Chefes das Procuradorias Regionais do Trabalho poderes para a expedição de ato oficial de designação de membro para atuar em substituição, quando um ofício estiver vago, provido com designação suspensa ou quando o titular de um ofício provido estiver em gozo de férias, licenciado, afastado ou por qualquer motivo, ausente por período superior a 3 dias úteis e, ainda, o disposto na Resolução CNMP nº 133, de 25 de outubro de 2016;

## RESOLVE:

Art. 1º Designar o Procurador do Trabalho, **LUCIANO ARLINDO CARLESSO**, lotado no 10º Ofício da Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região/SC, para atuar, com cumulação, no 12º Ofício da mesma Regional, ocupado pelo Procurador do Trabalho, **ACIR ALFREDO HACK**, no período de 18 a 22 de outubro de 2021, em razão de participação em força-tarefa da CONAETE.

Art. 2º Publique-se e comunique-se aos setores pertinentes.

**Nº 242, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021**

PGEA nº 20.02.1200.0000016/2021-19

O **PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições institucionais,

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 13.024, de 26 de agosto de 2014; a norma contida no art. 26 do Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014; o disposto no art. 3º da Instrução Normativa SG/MPU nº 1/2014; os termos da Portaria PGT nº1728, de 2 de outubro de 2017, que, em seu art. 1º, §1º, delega aos Procuradores-Chefes das Procuradorias Regionais do Trabalho poderes para a expedição de ato oficial de designação de membro para atuar em substituição, quando um ofício estiver vago, provido com designação suspensa ou quando o titular de um ofício provido estiver em gozo de férias, licenciado, afastado ou por qualquer motivo, ausente por período superior a 3 dias úteis e, ainda, o disposto na Resolução CNMP nº 133, de 25 de outubro de 2016;

## RESOLVE:

Art. 1º Designar o Procurador do Trabalho, **SANDRO EDUARDO SARDÁ**, lotado no 17º Ofício da Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região/SC, para atuar, com cumulação, no 8º Ofício da mesma Regional, ocupado pela Procuradora do Trabalho, **DULCE MARIS GALLE**, no período de 13 a 22 de outubro de 2021, em razão de Folga Compensatória desta Procuradora.

Art. 2º Publique-se e comunique-se aos setores pertinentes.

**Nº 243, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021**

PGEA nº 20.02.1200.0000016/2021-19

O **PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições institucionais,

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 13.024, de 26 de agosto de 2014; a norma contida no art. 26 do Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014; o disposto no art. 3º da Instrução Normativa SG/MPU nº 1/2014; os termos da Portaria PGT nº1728, de 2 de outubro de 2017, que, em seu art. 1º, §1º, delega aos Procuradores-Chefes das Procuradorias Regionais do Trabalho poderes para a expedição de ato oficial de designação de membro para atuar em substituição, quando um ofício estiver vago, provido com designação suspensa ou quando o titular de um ofício provido estiver em gozo de férias, licenciado, afastado ou por qualquer motivo, ausente por período superior a 3 dias úteis e, ainda, o disposto na Resolução CNMP nº 133, de 25 de outubro de 2016;

## RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Procurador do Trabalho, **BRUNO MARTINS MANO TEIXEIRA**, lotado no 1º Ofício da Procuradoria do Trabalho no Município de Criciúma/SC, para atuar, com cumulação, no 2º Ofício da mesma PTM, ocupado pela Procuradora do Trabalho, **ANA**

**ROBERTA TENÓRIO LINS HAAG**, no período de 25 de outubro a 12 de novembro de 2021, em razão de Folga Compensatória desta Procuradora.

**Nº 244, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021**

PGEA nº 20.02.1200.0000016/2021-19

O **PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições institucionais,

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 13.024, de 26 de agosto de 2014; a norma contida no art. 26 do Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014; o disposto no art. 3º da Instrução Normativa SG/MPU nº 1/2014; os termos da Portaria PGT nº1728, de 2 de outubro de 2017, que, em seu art. 1º, §1º, delega aos Procuradores-Chefes das Procuradorias Regionais do Trabalho poderes para a expedição de ato oficial de designação de membro para atuar em substituição, quando um ofício estiver vago, provido com designação suspensa ou quando o titular de um ofício provido estiver em gozo de férias, licenciado, afastado ou por qualquer motivo, ausente por período superior a 3 dias úteis e, ainda, o disposto na Resolução CNMP nº 133, de 25 de outubro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Procurador do Trabalho, **BRUNO MARTINS MANO TEIXEIRA**, lotado no 1º Ofício da Procuradoria do Trabalho no Município de Criciúma/SC, para atuar, com cumulação, no 2º Ofício da mesma PTM, ocupado pela Procuradora do Trabalho, **ANA ROBERTA TENÓRIO LINS HAAG**, no período de 25 de outubro a 8 de novembro de 2021, em razão de folga compensatória desta Procuradora.

**Nº 245, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021**

PGEA nº 20.02.1200.0000016/2021-19

O **PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições institucionais,

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 13.024, de 26 de agosto de 2014; a norma contida no art. 26 do Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014; o disposto no art. 3º da Instrução Normativa SG/MPU nº 1/2014; os termos da Portaria PGT nº1728, de 2 de outubro de 2017, que, em seu art. 1º, §1º, delega aos Procuradores-Chefes das Procuradorias Regionais do Trabalho poderes para a expedição de ato oficial de designação de membro para atuar em substituição, quando um ofício estiver vago, provido com designação suspensa ou quando o titular de um ofício provido estiver em gozo de férias, licenciado, afastado ou por qualquer motivo, ausente por período superior a 3 dias úteis e, ainda, o disposto na Resolução CNMP nº 133, de 25 de outubro de 2016;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração do período de substituição definido na Portaria PRT12 nº 189, de 13 de julho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar parcialmente sem efeito o art. 3º da Portaria PRT12 nº 189, de 13 de julho de 2021, excluindo a designação do Procurador do Trabalho, **EDSON BEAS RODRIGUES DOS SANTOS**, lotado no 2º Ofício da Procuradoria do Trabalho no Município de Joaçaba/SC, para atuar no 1º Ofício da mesma PTM, temporariamente VAGO, no período de 1º a 15 de outubro de 2021, mantendo-se, a designação para o período de 1º a 15 de novembro de 2021 no mesmo Ofício.

Art. 2º Designar a Procuradora do Trabalho, **LUCIANA TELES GOMES**, lotada no 3º Ofício da Procuradoria do Trabalho no Município de Blumenau/SC, para atuar, com cumulação, no 1º Ofício da Procuradoria do Trabalho no Município de Joaçaba/SC, temporariamente VAGO em razão de remoção cumulado com período de trânsito, no período de 4 a 16 de outubro de 2021.

Art. 3º Publique-se e comunique-se aos setores pertinentes.

**Nº 246, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021**

PGEA nº 20.02.1200.0000016/2021-19

O **PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**, no exercício das suas atribuições institucionais,

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 13.024, de 26 de agosto de 2014; o art. 26 do Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014; o art. 3º da Instrução Normativa SG/MPU nº 1/2014; a Portaria PGT nº1728, de 2 de outubro de 2017, que, em seu art. 1º, §1º, delega aos Procuradores-Chefes das Procuradorias Regionais do Trabalho poderes para a expedição de ato oficial de designação de membro para atuar em substituição, quando o titular de um ofício provido estiver em gozo de férias, licenciado, afastado ou por qualquer motivo, ausente por período superior a 3 dias úteis e, ainda, o disposto na Resolução CNMP nº 133, de 25 de outubro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Procurador do Trabalho, **EDSON BEAS RODRIGUES JUNIOR**, lotado no 2º Ofício da Procuradoria do Trabalho no Município de Joaçaba/SC, para atuar, com cumulação, no 1º Ofício da Procuradoria do Trabalho no Município de Lages/SC, VAGO, em razão de desligamento por aposentadoria compulsória do Procurador do Trabalho **JAIME ROQUE PEROTTONI**, no período de 4 a 15 de outubro de 2021.

Art. 2º Designar a Procuradora do Trabalho, **MARIANA CASAGRANDA**, lotada no 1º Ofício da Procuradoria do Trabalho no Município de Chapecó/SC, para atuar, com cumulação, no 1º Ofício da Procuradoria do Trabalho no Município de Lages/SC, VAGO, em razão de desligamento por aposentadoria compulsória do Procurador do Trabalho **JAIME ROQUE PEROTTONI**, no período de 18 a 29 de outubro de 2021.

Art. 3º Publique-se e comunique-se aos setores pertinentes.

**Nº 247, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021**

PGEA nº 20.02.1200.0000016/2021-19

O **PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições institucionais,

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 13.024, de 26 de agosto de 2014; a norma contida no art. 26 do Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014; o disposto no art. 3º da Instrução Normativa SG/MPU nº 1/2014; os termos da Portaria PGT nº1728, de 2 de outubro de 2017, que, em seu art. 1º, §1º, delega aos Procuradores-Chefes das Procuradorias Regionais do Trabalho poderes para a expedição de ato oficial de designação de membro para atuar em substituição, quando um ofício estiver vago, provido com designação suspensa ou quando o titular de um ofício provido estiver em gozo de férias, licenciado, afastado ou por qualquer motivo, ausente por período superior a 3 dias úteis e, ainda, o disposto na Resolução CNMP nº 133, de 25 de outubro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Procuradora do Trabalho, **BRUNA BONFANTE**, lotada no 2º Ofício da Procuradoria do Trabalho no Município de Blumenau/SC, para atuar, com cumulação, no 1º Ofício da Procuradoria do Trabalho no Município de Chapecó/SC, ocupado pela Procuradora do Trabalho, **MARIANA CASAGRANDA**, no período de 4 a 8 de outubro de 2021, em razão de Folga Compensatória desta Procuradora.

Art. 2º Publique-se e comunique-se aos setores pertinentes.

**Nº 258, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.**

PGEA nº 20.02.1200.0000016/2021-19

O **PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições institucionais,

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 13.024, de 26 de agosto de 2014; o art. 26 do Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014; o art. 3º da Instrução Normativa SG/MPU nº 1/2014; a Portaria PGT nº1728, de 2 de outubro de 2017, que, em seu art. 1º, §1º, delega aos Procuradores-Chefes das Procuradorias Regionais do Trabalho poderes para a expedição de ato oficial de designação de membro para atuar em substituição, quando um ofício estiver vago, provido com designação suspensa ou quando o titular de um ofício provido estiver em gozo de férias, licenciado, afastado ou por qualquer motivo, ausente por período superior a 3 dias úteis e, ainda, o disposto na Resolução CNMP nº 133, de 25 de outubro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Procuradora do Trabalho, **LUCIANA TELES GOMES**, lotada no 3º Ofício da Procuradoria do Trabalho no Município de Blumenau/SC, para atuar, com cumulação, no, 1º Ofício da Procuradoria do Trabalho no Município de Joaçaba, temporariamente VAGO em razão de remoção cumulado com período de trânsito, no período de 18 a 29 de outubro de 2021.

Art. 2º Publique-se e comunique-se aos setores pertinentes.

**Nº 259, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021**

PGEA nº 20.02.1200.0000016/2021-19

O **PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições institucionais,

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 13.024, de 26 de agosto de 2014; o art. 26 do Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014; o art. 3º da Instrução Normativa SG/MPU nº 1/2014; a Portaria PGT nº1728, de 2 de outubro de 2017, que, em seu art. 1º, §1º, delega aos Procuradores-Chefes das Procuradorias Regionais do Trabalho poderes para a expedição de ato oficial de designação de membro para atuar em substituição, quando um ofício estiver vago, provido com designação suspensa ou quando o titular de um ofício provido estiver em gozo de férias, licenciado, afastado ou por qualquer motivo, ausente por período superior a 3 dias úteis e, ainda, o disposto na Resolução CNMP nº 133, de 25 de outubro de 2016;

RESOLVE:

rt. 1º Designar a Procuradora Regional do Trabalho, **SILVIA MARIA ZIMMERMANN**, lotada no 5º Ofício da Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região/SC, para atuar, com cumulação, no, 2º Ofício da mesma Regional, ocupado pela Procuradora Regional do Trabalho, **MÁRCIA CRISTINA KAMEI LOPES ALIAGA**, no período de 18 a 22 de outubro de 2021, em razão de o Ofício estar provido com designação suspensa, por força da Portaria PGT nº 1078, de 23 de agosto de 2021.

Art. 2º Publique-se e comunique-se aos setores pertinentes

**MARCELO GOSS NEVES**

**Nº 260, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021**

PGEA nº 20.02.1200.0000016/2021-19

O **VICE-PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições institucionais,

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 13.024, de 26 de agosto de 2014; o art. 26 do Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014; o art. 3º da Instrução Normativa SG/MPU nº 1/2014; a Portaria PGT nº 1728, de 2 de outubro de 2017, que, em seu art. 1º, §1º, delega aos Procuradores-Chefes das Procuradorias Regionais do Trabalho poderes para a expedição de ato oficial de designação de membro para atuar em substituição, quando um ofício estiver vago, provido com designação suspensa ou quando o titular de um ofício provido estiver em gozo de férias, licenciado, afastado ou por qualquer motivo, ausente por período superior a 3 dias úteis e, ainda, o disposto na Resolução CNMP nº 133, de 25 de outubro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Procurador do Trabalho, **ACIR ALFREDO HACK**, lotado no 12º Ofício da Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região/SC, para atuar, com cumulação, no, 2º Ofício da mesma Regional, ocupado pela Procuradora Regional do Trabalho, **MÁRCIA CRISTINA KAMEI LOPES ALIAGA**, no período de 25 a 29 de outubro de 2021, em razão de o Ofício estar provido com designação suspensa, por força da Portaria PGT nº 1078, de 23 de agosto de 2021. Art. 2º Publique-se e comunique-se aos setores pertinentes

**PIERO ROSA MENEGAZZI**

### PRT-13ª REGIÃO – JOÃO PESSOA/PB

#### PORTARIAS

**Nº 176, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021**

A **VICE PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO**, no uso das atribuições legais e regimentais, em especial, o disposto no art. 1º, III e § 2º, XXIII, todos da Portaria PGT nº 1728, de 2 de outubro de 2017

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **JOSÉ LIDOVAL DE GALIZA FILHO**, matrícula nº 6007701, para substituto da função de confiança de CHEFE DA DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA PRT 13ª REGIÃO (FC 02), dispensando o servidor **ERIC MONTENEGRO SALES**, matrícula nº 6003977, que até então exercia o encargo atinente à função de substituto.

Art. 2º. Dispensar o servidor **PABLO CAVALCANTE DE VASCONCELOS**, matrícula nº 6005673 do encargo de substituto da função de confiança de CHEFE DA DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA PRT 13ª REGIÃO (FC 02), nos afastamentos legais do titular e do substituto.

**MARCELA DE ALMEIDA MAIA ASFÓRA**

### PRT-19ª REGIÃO – MACEIÓ/AL

#### PORTARIAS

**Nº 106, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021**

Designar os(as) Excelentíssimos(as) Procuradores(as) do Trabalho **VIRGÍNIA DE ARAÚJO GONÇALVES FERREIRA**, **VICTOR HUGO FONSECA CARVALHO**, **MATHEUS GAMA CORREIA**, **RODRIGO RAPHAEL RODRIGUES DE ALENCAR**, **EME CARLA CRUZ DA SILVA CARVALHO** e **LUIZ FELIPE DOS ANJOS DE MELO COSTA** para substituírem os 9º, 2º, 4º, 8º e 1º Ofícios Gerais da Procuradoria Regional do Trabalho da 19ª Região, e o 1º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Arapiraca.

O **PROCURADOR-CHEFE EM EXERCÍCIO DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o estabelecido na Portaria PRT19ª nº 017, de 03 de maio de 2021, referente às regras de substituição de ofícios no âmbito da PRT da 19ª Região, resolve:

Art.1º Designar a Procuradora do Trabalho **VIRGÍNIA DE ARAÚJO GONÇALVES FERREIRA** para atuar, em substituição cumulativa, no 9º Ofício Geral da Procuradoria Regional do Trabalho da 19ª Região, provido pelo Procurador do Trabalho **VICTOR HUGO FONSECA CARVALHO**, em férias, no período de 03/11/2021 a 12/11/2021.

Art.2º Designar o Procurador do Trabalho **VICTOR HUGO FONSECA CARVALHO** para atuar, em substituição cumulativa, no 2º Ofício Geral da Procuradoria Regional do Trabalho da 19ª Região, provido pela Procuradora do Trabalho **ADIR DE ABREU**, em férias, no período de 16/11/2021 a 23/11/2021.

Art.3º Designar o Procurador do Trabalho **MATHEUS GAMA CORREIA** para atuar, em substituição cumulativa, no 4º Ofício Geral da Procuradoria Regional do Trabalho da 19ª Região, provido pela Procuradora do Trabalho **CLÁUDIA DE MENDONÇA BRAGA SOARES**, em férias, no período de 26/10/2021 a 14/11/2021.

Art.4º Designar o Procurador do Trabalho **RODRIGO RAPHAEL RODRIGUES DE ALENCAR** para atuar, em substituição cumulativa, no 8º Ofício Geral da Procuradoria Regional do Trabalho da 19ª Região, provido pela Procuradora do Trabalho **EME CARLA CRUZ DA SILVA CARVALHO**, em férias, no período de 03/11/2021 a 12/11/2021.

Art.5º Designar a Procuradora do Trabalho **EME CARLA CRUZ DA SILVA CARVALHO** para atuar, em substituição cumulativa, no 1º Ofício Geral da Procuradoria Regional do Trabalho da 19ª Região, provido pelo Procurador Regional do Trabalho **RAFAEL GAZZANÉO JÚNIOR**, com designação suspensa, no período de 15/11/2021 a 19/12/2021.

Art.6º Designar o Procurador do Trabalho **LUIZ FELIPE DOS ANJOS DE MELO COSTA** para atuar, em substituição cumulativa, no 1º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Arapiraca, provido pelo Procurador do Trabalho **TIAGO MUNIZ CAVALCANTI**, em virtude de compensação de folgas decorrentes do exercício de plantão e férias, nos períodos de 26/10/21 a 29/10/21 e 16/11/2021 a 25/11/2021.

Art.7º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**LUIZ FELIPE DOS ANJOS DE MELO COSTA**

**PRT-24ª REGIÃO – CAMPO GRANDE/MS**

**PORTARIAS**

**Nº 205, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021**

A **PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO/MS**, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1.728, de 2 de outubro de 2017, do Exmo. Sr. Procurador-Geral do Trabalho, nos termos do item II do art. 92 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, RESOLVE:

Art. 1º Convocar, para estagiar na Procuradoria Regional do Trabalho da 24ª Região, os candidatos abaixo nominados, conforme classificação no Processo de Seleção de Estagiários homologado pelo Edital PSE nº 07/2020:

CLASSIFICAÇÃO	CURSO	CANDIDATOS
30	Direito	LUANA BORGES GOMES VEZERRA
6	Administração	CAIO AUGUSTO LACERDA DE MENDONÇA

Art. 2º Os candidatos deverão apresentar-se no período de 22 a 28 de outubro de 2021, na Procuradoria Regional do Trabalho da 24ª Região, munidos dos documentos exigidos no Edital PSE nº 01/2020, sob pena de perda de preferência pela classificação.

Art. 3º O Estágio desenvolver-se-á nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, da Resolução nº 42, de 16 de junho de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, alterada pelas Resoluções nº 52, de 11 de maio de 2010, e 62, de 31 de agosto de 2010, da Resolução nº 93, de 27 de maio de 2010, do Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho, da Portaria PGR/MPU nº 378, de 09 de agosto de 2010, alterada pelas Portarias PGR/MPU nº 576, de 12 de dezembro de 2010, e nº 155, de 30 de março de 2011, da Portaria PGT/MPT nº 491, de 05 de dezembro de 2008, das demais normas pertinentes e dos Convênios assinados entre a Procuradoria Regional do Trabalho da 24ª Região/MS e a respectiva Universidade de origem do acadêmico.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º Publique-se no Portal desta Regional e no Boletim de Serviço do Ministério Público do Trabalho.

Art. 6º Cientifique-se e cumpra-se.

**CÂNDICE GABRIELA AROSIO**

2021 - Ano Internacional para a Eliminação do Trabalho Infantil

**# Chega de  
Trabalho  
Infantil**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA-GERAL**

Centro Empresarial CNC – Torre A  
SAUN – Quadra 5, lote C  
Asa Norte  
Brasília – DF  
CEP: 70040-250

**0xx61 3314-8500**

22/10/2021 12:28